

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 8 de setembro de 2022.

À

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ("ARES-PCJ")**

A/C: Ilmo. Sr. Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto de Oliveira

Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana

Americana / SP

CEP 13.478-580

Ref.: Processo Administrativo ARES-PCJ nº 023/2021 - Parecer Consolidado da ARES-PCJ nº
36/2022 - CRO

Prezados Senhores,

COMASA - COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S.A. ("**COMASA**" ou "**Concessionária**"), concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deste Município, já qualificada perante esta Agência Reguladora, , por seus representantes legais, em atenção ao Parecer Consolidado da ARES-PCJ nº 36/2022 - CRO ("**Parecer**"), exarado no âmbito do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 023/2021, referente à Revisão Ordinária do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário no Município de Santa Rita do Passa Quatro nº 021/2016 ("**Contrato de Concessão**"), vem informar e, ao final, requerer o seguinte.

Foi recebida, no dia 10 de agosto de 2022, notificação desta Agência Reguladora quanto ao teor do Parecer que, em muito apertada síntese, dispôs que: *"... indica **desequilíbrio do contrato, constatado em desequilíbrio da Taxa Interna de Retorno (TIR) contratada de 12,90% para 12,85%, em desfavor da concessionária (isto é, 0,05% inferior à rentabilidade pactuada em contrato), compensável a partir de um reajuste tarifário de 0,17% (dezessete centésimos por cento) a partir do Ano 7 da Concessão**".*

www.comasa.eco.br

SEDE: Av São Paulo S/N - Jardim Cinelândia

ATENDIMENTO: Rua José Bonifácio, 637 - Centro

Santa Rita do Passa Quatro - SP, 13670-000, Brasil

Tel.: +55 (19) 3582 - 3231

Na mesma correspondência, foi informado que “*diante de eventual manifestação da concessionária COMASA pela renúncia expressa do percentual aferido, considerando o contrato equilibrado, o Parecer Consolidado da ARES-PCJ será disponibilizado em nosso site e levado ao COMDEMA como informe em sua próxima reunião*”.

Nesse contexto, a Concessionária informa que está de acordo com o resultado apontado pela ARES-PCJ no processo de Revisão Ordinária em comento.

Muito embora seja reconhecida a importância da manutenção da equação econômico-financeira para o Contrato de Concessão, para o cumprimento dos deveres nele impostos, especialmente quanto à qualidade dos serviços e atingimento das metas, a parceria firmada com os usuários dos serviços aconselha no sentido da renúncia expressa ao percentual aferido pela ARES-PCJ no âmbito desta Revisão Ordinária, considerando-se, como consequência lógica, o Contrato de Concessão equilibrado.

Não havendo mais nada a tratar, renova os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Termos em que, requer juntada.

DocuSigned by:



C736E0215C9144A

Paulo Roberto de Oliveira
Diretor Presidente

DocuSigned by:



273728963A73433

Carlos Roberto Ferreira
Diretor Técnico

COMASA - COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S.A.